

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO 037/2023 – EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE
DADOS DE VOLTA REDONDA S/A
Número da UASG - 926754**

Objeto			
Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Módulo Informatizado de Leitor de Código de Barras para Adequação e Modernização das Catracas de Acesso do Estádio Municipal Raulino de Oliveira			
Data / Hora	Endereço Eletrônico	Valor Estimado	Tipo
28/08/2023	www.comprasgovernamentais.gov.br	XXXXXXXXXX	Menor Preço Global
Exclusiva MEI/ME/EPP		Vistoria Prévia	Amostra
Não		Não	Sim
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até dia 23/08/2023		Até dia 19/08/2023	

CHECK LIST DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) **A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;**
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) **acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;**
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) **certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.**

Qualificação Técnica

- a) **Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.**

Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Todos os licitantes deverão apresentar declaração de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

[Declaração de Elaboração Independente de Proposta.](#)

OBSERVAÇÃO: As informações contidas neste aviso não substituem as do edital.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023****1 – INTRODUÇÃO**

A Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda - EPDVR, com sede na Praça Sávio Gama, 53, 3º andar, Aterrado, Volta Redonda/RJ, por meio da Comissão Permanente de Licitação, criada pela Portaria nº 003 de 27 de janeiro de 2021, responsável por todas as aquisições realizadas pela Empresa, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência respectivamente conferida pelo Decreto Municipal nº 16.508, de 1º de janeiro de 2021, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 037/2023**, torna público que, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei 13.303/2016, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 Poderão participar desta licitação as Pessoas Jurídicas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares.

1.1.1 O Licitante enquadrado como MEI, ME ou EPP deverá declarar no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, como requisito para a participação no certame. Na hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante MEI/ME/EPP o tratamento diferenciado.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3339-9065/3339-9066.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail pregao@epdvr.com.br, contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, podendo ainda requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

1.6 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e no sítio do município www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

2 - DO OBJETO E DA FORMA DO SERVIÇO

2.1 O presente edital tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Módulo Informatizado de Leitor de Código de Barras para Adequação e Modernização das Catracas de Acesso do Estádio Municipal Raulino de Oliveira**, conforme especificações e quantitativos, que atenderá às necessidades desta Empresa de Processamento Eletrônico de Dados – EPDVR, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I.

2.2 O CONTRATO terá o prazo estimado de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes;

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	16	08	2023	09:00 h
Data da realização do Pregão	28	08	2023	09:00 h
Processo nº 037/2023	Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Módulo Informatizado de Leitor de Código de Barras para Adequação e Modernização das Catracas de Acesso do Estádio Municipal Raulino de Oliveira			

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL
Prazo para impugnação	Até dia 22/08/2023
Data da publicação	16/08/2023
Endereço Eletrônico	Comprasnet.gov.br
Número da licitação no portal	003/2023
Número UASG EPD	926.754

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela EPDVR;

5.2 Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei n.º 13.303/16; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal e no artigo 7º da Lei 10.520,02, por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do distrito Federal, cujos efeitos ainda vigorarem.

5.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

5.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 38º da Lei n.º 13.303/16.

5.5 O **MEI/ME/EPP** deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

5.6 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

6.1.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br <<http://www.comprasnet.gov.br>> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

6.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

6.1.3 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

6.1.4 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.** Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail)

6.1.5 As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, o juízo competente tenha homologado o Plano de Recuperação, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005.

6.1.6 Não esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;

6.1.7 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

6.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

6.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

6.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

6.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

6.7. O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

7.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

7.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico denominado CHAT.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário da abertura da sessão pública.

8.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentada.

8.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

8.1.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

8.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8.3 A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo V do Edital.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

8.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas.

8.4.1 Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, o valor superior ao registrado na tabela constante na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – ITEM 1.1.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8.5 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

8.6.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da EPDVR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.7 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.7.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

8.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.8.1 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DO ENVIO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

9.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

9.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

9.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

9.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.7 O Modo de disputa utilizado será o aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

9.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. de solicitação de cancelamento de lances.

9.7.2 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

9.7.3 Encerrado o prazo previsto no item 9.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.7.4 Encerrado o prazo que trata o item 9.7.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7.5 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.7.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.7.6 Encerrado os prazos estabelecidos nos itens 9.7.4 e 9.7.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.7.7 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.7.4 e 9.7.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.7.6.

9.7.8 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.7

10 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Conforme dispõe o art. 34 da Lei 13.303/16, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação é de caráter sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

10.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao LICITANTE melhor classificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2.1 A negociação será realizada por meio da ferramenta de mensagens da sessão pública (CHAT) disponível no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET -sítio www.comprasgovernamentais.gov.br), e poderá ser acompanhada pelos representantes dos LICITANTES.

10.2.1 A negociação será realizada por meio da ferramenta de mensagens da sessão pública (CHAT) disponível no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET -sítio www.comprasgovernamentais.gov.br), e poderá ser acompanhada pelos representantes dos LICITANTES.

10.3.1 Considera-se melhor preço, o que atende o prazo para execução do contrato e o fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, as demais condições do edital e que, estando abaixo do valor estimado, seja a proposta de menor valor.

10.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

10.5 Na ocorrência de indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou na necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do inciso V e § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/16 para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

10.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro retornará à fase de negociação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

10.7 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.8 Após o encerramento da etapa de lances e negociações, o pregoeiro fará a solicitação de envio da proposta revisada (adequada ao último lance ou valor negociado) e, se necessário, dos documentos complementares, por meio da ferramenta “Convocar Anexo” disponível no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET), concedendo o prazo mínimo de 02 (duas) horas para o envio.

10.8.1 O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da LICITANTE, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. A EPD poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.

10.8.2 A LICITANTE deverá anexar a proposta de preços revisada e demais documentos no sistema dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro.

10.8.3 Não serão aceitos documentos enviados por outro meio que não seja o Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET).

10.9 Poderão ser requisitadas, a exclusivo critério da EPD, informações complementares ou adicionais a respeito de qualquer item da documentação apresentada, de forma a subsidiar a análise da proposta, sendo informado pelo pregoeiro o prazo máximo para atendimento, que não será inferior a 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por interesse da EPD.

10.10 O não atendimento no prazo fixado implicará a desclassificação da LICITANTE e sujeitará a aplicação das sanções cabíveis.

10.11 O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos LICITANTES e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.12 Conforme prevê o § 3º, do art. 57, da Lei 13.303/16, a EPD, dependendo do critério de julgamento, revogará os itens ou os Grupos que apresentem o resultado final acima do valor estimado.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Regras Gerais

11.1.1 Não será exigido anexar junto com a proposta os documentos de habilitação que estejam contemplados pelo SICAF ou ainda pelo certificado DO REGISTRO CADASTRAL DA EPDVR (devidamente anexado na documentação de habilitação junto com a proposta), e certidões para as quais hajam disponibilidade de consulta nos sítios eletrônicos oficiais.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

11.1.1.1 CASO HAJA NECESSIDADE, o pregoeiro poderá solicitar via chat o envio de documentos complementares pelo correio, somente através de SEDEX, ficando o fornecedor obrigado a enviar imediatamente após a postagem o comprovante (código de rastreio) para o email: pregao@epdvr.com.br. valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU pessoalmente na EPDVR no seguinte endereço: Praça Sávio Gama, 53, 3º andar, Aterrado, Volta redonda – RJ, **CPL – EPDVR**, CEP: 27215-620, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

a) Os documentos de habilitação previstos no item 11.2 a 11.7;

b) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos. **(Anexo II)**

c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a participar nos itens exclusivos e usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (ANEXO VI), no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

11.1.1.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1.3 SICAF;

11.1.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.1.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.1.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.1.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.1.8 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados nos itens acima, com o registro de penalidade que impeça a sua

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

11.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.

11.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.1.4 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.2 Habilitação Jurídica

11.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br>.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

11.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas ad, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e Procuradoria Geral do Estado quando for o caso, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

11.3.2 Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

11.3.2.2 O MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;

11.3.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) ao (s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.3.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2.3, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei 13.303/16, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrá-la (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

11.4 Qualificação Econômico-Financeira

11.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.4.1.1 As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

11.4.2 As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

11.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial.

a) É dispensável a apresentação do balanço patrimonial conforme itens 12.1.1 e 12.1.1.1 do Edital, quando estiver devidamente atualizado no SICAF, ART. 19 da IN 02/2010 SLTI; Obrigando-se a cadastrada no SICAF a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, sob pena de incorrer em ilicitude ao

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

ocultar o impedimento, sendo facultado ao Pregoeiro exigir a complementação da documentação que se verifique eventualmete pendente;

b) O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

b.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

b.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

b.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

11.4.4 O licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido ao máximo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

11.5 Qualificação Técnica

11.5.1 Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

11.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo V**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

11.7 Declaração de Elaboração Independente Proposta, constante do Anexo VII.

11.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

11.9 Não serão aceitos “protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.10 Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

11.11 Do Prazo de Validade das Certidões

11.11.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12 DAS AMOSTRAS

12.1 Em caso de dúvidas sobre as capacidades do objeto, caso seja diferente do sugerido, poderá ser solicitada a exigência de amostra com a finalidade de verificar sua adequação ao objetivo. Neste caso as despesas serão de única e exclusiva responsabilidade do Licitante.

13 DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregao@epdvr.com.br, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 13.1.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS.

14.1.1 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e o Chefe do Executivo homologará o procedimento.

14.2 CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO / ASSINATURA DO CONTRATO

14.2.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para:

a) Informar os dados bancários, número da conta e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.

14.2.2 Manter todos os requisitos de habilitação em sua validade;

14.2.3 O licitante vencedor deverá apresentar ainda, Declaração (**anexo V**) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

14.3 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art 93 da Lei nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

14.4 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

14.5 Deixando o adjudicatário de receber o empenho no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

habilitação pela ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.7 Com base no artigo 73 da Lei 13.303/16, o instrumento de contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, ressalvada a sua obrigatoriedade nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação.

14.8 É facultado ao contratado a assinatura digital em todas as folhas do contrato, se for o caso; (Medida Provisória Nº 983, de 16 de junho de 2020 publicada na presente data no Diário Oficial da União), por meio de certificador digital, desde que esteja disponibilizada a sua consulta e autenticidade no site do respectivo assinador digital.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

15.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.5 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 A infração às normas expostas neste edital, a prática de atos inidôneos e a inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará ao contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- e) as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

16.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

16.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

16.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c, do item 16.1, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.1, é de competência exclusiva do chefe do executivo.

16.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

16.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c, do item 16.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

16.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.1, e no item 16.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.1.

16.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

16.13 As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

16.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no COMPRASNET.

16.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

17 DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO

17.1 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

17.2 O local de entrega será na Rua 545, s/ - Jardim Paraíba Volta Redonda/RJ – 27215-500 Estádio Municipal Sylvio Raulino de Oliveira (Estádio da Cidadania).

17.3 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes da CONTRATANTE especialmente designados pelo Ordenador de despesas, conforme ato de nomeação;

17.4 O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.6 O servidor/comissão a que se refere o item 17.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

17.7 Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO LICITANTE.

17.8 Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

17.8.1 O prazo para a execução do objeto será de acordo com o estipulado no **item 2** deste instrumento convocatório.

17.9 A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

17.10 Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.11 O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

17.12 A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 62 da Lei 13.303/16, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

18.3 Os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado;

18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

18.5 Qualquer divergência entre o edital e o sistema, prevalecerá o Edital

19.6 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

18.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Proposta Detalhada
Anexo III	Modelo de Declaração de Visita Técnica
Anexo IV	Planilha Estimativa de Quantitativos
Anexo V	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo VI	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)
Anexo VII	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

Anexo VIII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo IX	Minuta do Contrato
Anexo X	Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual

19.8 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

19.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

19.10 O foro da cidade de Volta Redonda-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Volta Redonda, 03 de agosto de 2023.

Edvaldo Luiz Silva
Diretor Presidente
Ordenador de Despesas

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
X	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO 339039
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO 339039
	COMPRAS (AQUISIÇÃO) 339030 – MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Módulo Informatizado de Leitor de Código de Barras e QRCode para Adequação e Modernização das Catracas de Acesso do Estádio Municipal Raulino de Oliveira incluindo infraestrutura elétrica e rede**, com vistas à atender as necessidades da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda – EPDVR.

No caso deste Termo de Referência gerar Edital, todas as informações aqui contidas estarão vinculadas ao mesmo.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de módulo informatizado de adequação das catracas do Estádio Municipal Raulino de Oliveira para leitura de código de barras. A planilha do item 1.2 apresenta a solução proposta e considerada aceitável, com seus custos estimados.

1.2 PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	UNI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Entrega da solução completa, contemplando a montagem, instalação e configuração do módulo de adequação, limpeza, lubrificação, ajuste e fixação das catracas, assim como o fornecimento dos módulos reservas e a infraestrutura elétrica e rede.	38	Unid	R\$	R\$
02	Software a ser aplicado no módulo para seu funcionamento e gerenciamento do sistema como um todo.	1	Unid	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

1.3 – Ratificamos que a Aquisição ocorrerá, com base no Menor Preço por Item, entretanto, a Proponente deverá apresentar e preencher seus Preços Unitários e Totais, para cada item.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda - EPDVR encontra-se em processo de melhoria do controle de acesso do estádio da cidadania e implantação de nova tecnologia para o controle do acesso através de catracas com leitura de ingressos com código de barras e QRCode, para isso necessita de adequação das catracas existentes no estádio.

2.2 As catracas possuem uma qualidade e robustez mecânicas muito boas, o que justifica seu aproveitamento, sendo necessária a adequação de sua parte eletrônica, cujo custo é muitas vezes menor que o valor do restante do conjunto, permitindo assim que se atinja o objetivo de atualização tecnológica e melhora no tempo de ingresso do público ao estádio nos dias de eventos, com um baixo custo, ajustando-se as condições financeiras atuais.

2.3 A adequação das catracas se faz necessária para possibilitar o estádio cumprir as determinações da Federação de Futebol e a consequente liberação do mesmo para os eventos sem restrições.

3 PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O Contrato terá duração de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Contratante, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 05 (cinco) anos, nos termos do inciso II do artigo 71 da Lei 13.303/2016.

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a aquisição da presente demanda correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2023 e subsequentes, assim classificados:

DOTAÇÃO: 617684/2023 75 1 4 126 1101 6750 3.3.3.9.00.00.00 1500

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste pregão as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

5.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art.7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos II e III do art. 38 da Lei n.º 13.303/16;

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

- 5.3** Não será permitida a participação na licitação demais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- 5.4** Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 38 da Lei n.º 13.303/16;
- 5.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art.3º;
- 5.5.1** No caso do não atendimento do contido no subitem 4.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.
- 5.6** Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para a prestação de serviços mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre ter, a empresa licitante, executado fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

- 6.1** As propostas de preços serão consideradas completas abrangendo todos os custos como, material e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso, pronto para instalação, e eventual substituição do mesmo em desacordo com o Edital.
- 6.2** Deverá ser apresentada com valor unitário e global.
- 6.3** A proposta apresentada deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- 6.4** Deverá possuir assinatura do representante da empresa e carimbo com CNPJ.
- 6.5** A proposta deverá conter planilha de custos detalhada, discriminando todos os custos envolvidos no processo de execução do serviço, englobando o custo com pessoal e seus encargos, custos dos materiais fornecidos, despesas administrativas e respectiva margem de lucro, totalizando todo o valor pago pelo serviço.

7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1** O objeto deste termo deverá ser adquirido pela EPDVR, conforme solicitação da empresa e emissão da nota de empenho, sem ônus de frete e seguro para o município.
- 7.2** A entrega será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados após o recebimento da nota de empenho.
- 7.3** A carga e a descarga do produto deverá ocorrer por conta da **CONTRATADA**.
- 7.4** A qualidade do objeto deverá ser atestada pela EPDVR devendo ser substituída no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis no caso de apresentar alguma irregularidade.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

8 PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 A Forma de fornecimento atenderá às seguintes condições e prazos de entregas:

8.1.1 Prazo de entrega: A entrega será em sua totalidade, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após recebimento da nota de empenho

8.1.2 Endereço: Rua 545, s/ - Jardim Paraíba Volta Redonda/RJ – 27215-500 Estádio Municipal Sylvio Raulino de Oliveira (Estádio da Cidadania).

8.1.3 Telefone para contato: (24) 3339-9065/9066

8.2 A entrega do objeto deverá ser executada de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

8.3 A entrega dos equipamentos deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 12h e 14h às 18h, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho.

8.4 Todos os materiais, sem exceção, deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades.

8.5 Se, após o recebimento, constatar-se que determinado item foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

9 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

9.1 A empresa deverá desenvolver o projeto de um dispositivo microprocessado para o controle das catracas do estádio, com intuito de substituir os módulos eletromagnéticos existentes, pois os mesmos se tornaram obsoletos.

9.2 Este novo módulo deverá fazer as mesmas funções dos módulos existentes, e implementar melhorias tecnológicas. Mantendo a comunicação com o sistema de geração e controle de ingressos existentes na Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda – EPDVR, responsável pelas devidas validações e contabilização dos ingressos, e liberação das catracas individualmente.

9.3 O módulo deverá se comunicar com o sistema da EPD através da rede ethernet existente, através da infraestrutura de rede do estádio.

9.4 O módulo deverá utilizar a tecnologia de leitura de código de barras e QRCode, que será impressa no ingresso, e enviar para o sistema de EPD todas as informações de forma a contabilizar, número de ingressos, vendidos, número de ingressos válidos, número de ingressos rejeitados, área do estágio associada, catraca que passou, valor do ingresso, tipo de ingresso, entre outros.

9.5 O módulo deverá disponibilizar essas informações em tempo hábil para sua validação e retorno com a informação de liberação ou bloqueio das catracas. Esse tempo todo não deverá ser superior a 1 (um) segundo.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

9.6 Após receber o retorno da validação do ingresso, o módulo deverá devolver um sinal digital para o solenoide de travamento da catraca, liberando ou não conforme retorno da validação.

9.7 Um sinal de entrada digital da catraca informará ao módulo, que a catraca está em movimento de giro, sinalizando a entrada de uma pessoa, sendo que neste momento, o módulo deverá acionar o dispositivo contador, existente na catraca. Se não ocorrer a entrada em um período programável, default de 30 (trinta) segundos, a catraca deverá retornar a condição inicial de travamento.

9.8 No caso de falha na energia, o módulo deverá prever que a catraca fique no estado de desbloqueada.

9.9 Uma indicação luminosa deverá ser usada para informar ao visitante que a sua entrada está permitida ou bloqueada. Além de um display de 32 caracteres (16 x 2) deverá mostrar a mensagem de resposta da validação feita pelo sistema da EPD, informando o motivo da mesma.

9.10 O módulo deverá ser projetado para ser implantado na estrutura mecânica das catracas existentes já fixadas nos locais definidos pela administração e segurança do estádio.

9.11 O módulo deverá ter uma unidade para a comunicação com o leitor de código de barras e a porta de comunicação com o sistema da EPD, utilizando padrão UTP com conector RJ-45, com protocolo de comunicação ethernet.

9.12 Todos os módulos deverão possuir configuração de IP fixo, mas com a possibilidade de alteração, para que possa ser utilizado em qualquer catraca, conforme a necessidade operacional, durante o evento.

9.13 O módulo deverá ter conector único e encaixe de fixação mecânica de forma rápida que permita sua substituição ocorra em até 5 (cinco) minutos.

9.14 A empresa será responsável pelo projeto, aquisição dos componentes, montagem e desenvolvimento de sistema para o funcionamento do módulo.

9.15 A empresa apresentará o protótipo do módulo para testes em até 10 (dez) dias do recebimento da Nota de Empenho.

9.16 Após aprovado o protótipo, a empresa terá 40 (quarenta) dias para entregar os demais módulos da solicitação instalados para o teste final de funcionamento do conjunto.

9.17 Se por algum motivo o protótipo der problema de funcionamento e for reprovado, será concedido um tempo extra de 5 (cinco) dias para sanar tal problema, prazo esse não prorrogável.

9.18 A empresa será responsável por toda a montagem e adequação do novo módulo, bem como a limpeza, ajuste de fixação, reparo nos chicotes elétricos e lubrificação das catracas.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

9.19 A empresa após a implantação dos módulos nas catracas do estádio transferirá o código fonte e a documentação do software a EPD, bem como a orientação aos técnicos da EPD para atualizações futuras.

9.20 A contratação para a aquisição dos bens e execução dos serviços deverá obedecer, ao disposto na Lei n.º 13.303/16, de 30 de junho de 2016 e suas alterações.

9.21 A entrega será sob demanda, mediante nota de empenho e ordem de fornecimento, no prazo máximo contratual de 180 (cento e oitenta dias).

9.22 Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

9.23 Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeitos de fabricação, ou que não atender as especificações do edital e seus anexos.

9.24 A licitante deverá fazer a infraestrutura de rede e elétrica das catracas de forma a entregar o sistema totalmente operacional.

9.24.1 Nas extremidades dos carrinhos das catracas deverá possuir tomada elétrica e rede, protegidas contra água e poeira, que permita interligar os carrinhos.

9.25 A licitante deverá tampar os furos da retirada dos equipamentos não úteis na solução nova, com uma tampa de acrílico afixada sobre os furos remanescentes, com uma logo e dizeres a serem definidos pelas partes.

9.25.1 A placa de acrílico deverá ter a largura da estrutura da catraca, evitando que fique ressaltado nas laterais e atingir a parte de baixo do leitor até a parte frontal da catraca para evitar ressaltado também na parte de acesso do torcedor.

9.25.2 A placa de acrílico deverá ter no mínimo 3mm de espessura.

9.26 A licitante deverá prever nos seus custos as despesas com atividades secundárias relacionadas a adequação, tais como recomposição de pinturas, furação de estrutura, limpeza, lubrificação, fita isolante, parafusos, entre outros.

9.27 Definição e justificativa de caracterização do objeto e prazos da contratação

9.27.1 A demanda a ser contratada é a aquisição de módulo para adequação das catracas do estádio municipal, contemplando Hardware, Software e montagem, por meio de Registro de Preços, pelo prazo de 6 (seis) meses conforme legislação, para eventual fornecimento de equipamentos, materiais/peças e serviços.

9.27.2 Os materiais possuem características básicas acrescidas de requisitos de qualidade suficientes para atender as necessidades da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados deste Município.

9.28 Da transição contratual

9.28.1 O objeto a ser contratado visa adquirir ferramentas tecnológicas para adequação das catracas do estádio, transmitam a sensação de segurança para os

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

cidadãos e permita a redução dos custos operacionais do Município de Volta Redonda, o que demanda modernização e adequações constantes.

9.29 MATERIAIS, PRODUTOS E EPI's A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Materiais e produtos

9.29.1 A Contratada deverá fornecer para os serviços de desenvolvimento, montagem, adequação, limpeza e fixação, objeto desta licitação, no mínimo, mas não exclusivamente, os materiais e produtos seguindo rigorosamente as recomendações dos fabricantes constantes nas embalagens e recomendações para sua aplicação, cuidados e modo de uso:

Equipamentos de segurança (EPI)

9.29.2 A Contratada deverá disponibilizar às suas exclusivas expensas todos os equipamentos de segurança (EPI) exigidos pela legislação vigente e aplicáveis aos tipos de serviços em funções a serem executadas.

9.29.3 Cabe à Contratada assegurar-se de que os funcionários portem, a todo tempo, os itens recomendados pelas normas de segurança do trabalho vigentes.

MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

9.30 Condições de entrega: O prazo máximo para o início da execução do serviço é de 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho.

9.31 Os serviços serão executados nos turnos matutino e vespertino, com medições de avaliação do cumprimento das ações com periodicidade mensal e início previsto a partir da data da ordem de serviço.

9.32 Os serviços deverão ser executados dentro do horário de expediente da Contratante, de 08h às 18h de segunda a sexta-feira, podendo sofrer alterações sob consentimento da Contratante, cuja carga horária será estabelecida e controlada pela Contratada, de modo a não afetar a eficiência e qualidade dos serviços, sob sua responsabilidade única, exclusiva e integral.

9.33 Na eventualidade de necessidade de trabalho no sábado, o Contratada comunicará a Contratante com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, informando o dia necessário.

QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS

9.34 A Contratada deverá alocar a quantidade necessária de profissionais com objetivo de cumprir com os prazos estipulados de início, entrega do protótipo e entrega e implantação dos módulos de adequação.

9.35 A Contratada deverá dispor de **preposto para acompanhamento da execução contratual**, distante no máximo 30 (trinta) minutos do local onde ocorrer os serviços, agilizando assim, a fiscalização da execução dos trabalhos sempre que se fizer necessário ou por exigência da Contratante.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

9.35.1 O preposto deverá apresentar telefone e e-mail para ser contatado sempre que assim for necessário.

9.35.2 Para a correta execução dos serviços e sua efetiva fiscalização da execução, deverá o preposto ou supervisor se reunir semanalmente nas dependências da Contratante para assegurar a boa execução dos serviços.

PLANO DE TRABALHO

9.36 A adjudicatária deverá cumprir o plano de trabalho para o cumprimento dos prazos da Contratante, o qual deverá ser cumprido sem exceções, com toda e qualquer alteração, tendo que, necessariamente, ser aprovada pelo fiscal do contrato indicado pela Contratante.

9.37 A Contratada deverá ter disponibilidade, via telefone, para contato imediato, durante todo o horário comercial (compreendido entre 08h às 18h, de segunda a sexta-feira), no qual atendente especializado deverá ser capaz de atender às solicitações da Contratante.

9.38 O Plano será acompanhado pelo fiscal da contratação para validação e aplicação por parte da adjudicatária, sendo instrumento auxiliar à fiscalização e acompanhamento das atividades dos serviços executados.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.39 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9.40 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.41 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.42 A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização da Contratante, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.43 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da entrega, às implicações próximas e remotas perante o Contratante ou perante a terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução da entrega não implicará corresponsabilidade do Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 Prestar os serviços dentro das rotinas estabelecidas, adequando-se aos regulamentos da EPDVR, de modo a não prejudicar o desenvolvimento de suas atividades.

10.2 Implantar, de forma adequada, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências da Contratante.

10.3 A Contratada deverá indicar, formalmente, representante devidamente habilitado, denominado preposto, a quem caberá gerir e controlar a execução dos serviços, bem como zelar pelo seu bom andamento, pelo estrito respeito às normas legais e contratuais e ainda providenciar o atendimento a quaisquer determinações da Contratante.

10.4 A Contratada deverá se submeter à fiscalização da Contratante, que poderá recusar ou determinar que o serviço seja feito de outra maneira, sempre que considerar que não foram satisfatórios.

10.5 A Contratada deverá cientificar, imediatamente, a fiscalização da Contratante de qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que aconteça durante a prestação dos serviços.

10.6 A Contratada deverá responsabilizar-se pela imediata cobertura de eventuais ausências de funcionários, de modo a evitar a modificação do índice de produtividade exigido ou a descontinuidade dos serviços contratados.

10.7 A Contratada deverá manter supervisão constante de seu(s) colaborador(s), de modo a garantir que o objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico seja cumprido tempestivamente e a contento.

10.8 Providenciar, por solicitação do Fiscal do Contrato, a imediata retirada do local, bem como a substituição definitiva, sem prejuízo da normal execução dos serviços, de funcionário seu que estiver sem crachá de identificação, Equipamentos de Proteção Individual e demais itens exigidos pela legislação; que embarçar ou dificultar a fiscalização; ou ainda cuja permanência na área, a critério da Contratante, for julgada imprópria, em função de conduta inadequada e ou imperícia na realização dos serviços.

10.9 É vedado aos funcionários da Contratada, sob pena de aplicação das punições cabíveis:

10.9.1 Trabalhar sem os Equipamentos de Proteção Individual exigidos pela legislação.

10.9.2 Desenvolver, nas dependências da Contratante, qualquer atividade que não seja inerente aos serviços objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico.

10.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pela Contratante.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

10.11 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento médico imediato dos seus funcionários, caso sejam vítimas de acidente ou mal súbito, durante o expediente.

10.12 Providenciar a substituição de qualquer material ou produto necessário à execução dos serviços, cujo uso seja considerado prejudicial à saúde, contrário às normas legais (inclusive ambientais) ou contraindicado à boa conservação dos pertences, equipamentos e instalações da Contratante, ou ainda, que não esteja em perfeitas condições de uso ou não atenda às especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.13 É vedada a utilização de qualquer substância fortemente odorosa, volátil, explosiva ou inflamável, que ofereça perigo, dano ou incômodo aos ocupantes das instalações ou infrinja cláusulas em apólices de seguro.

10.14 Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

10.15 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Fiscal do Contrato, garantindo, a qualquer tempo, o acesso aos locais de serviço.

10.16 Atender, prontamente, às solicitações e observações, bem como corrigir qualquer imperfeição ou medida técnico/administrativa julgada incompatível pelo Fiscal do Contrato.

10.17 A contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Contratante, seus servidores ou a terceiros, comprovadamente provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico ou dela decorrentes, independentemente de dolo ou culpa, respondendo civil e penalmente por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Contratante.

10.18 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

10.19 Observar estritamente, na execução dos serviços, as determinações contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital, no Contrato que vier a ser celebrado e em todos os postulados legais concernentes à matéria, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais, particularmente em relação aos órgãos fiscalizadores e regulamentadores, inclusive a legislação trabalhista, previdenciária, social e ambiental.

10.20 Providenciar, às suas expensas, junto aos Poderes Públicos e Entidades Concessionárias de Serviços Públicos, com a antecedência que se fizer necessária, todas as licenças e autorizações exigidas.

10.21 Responsabilizar-se pela adoção de boas práticas ambientais, no que concerne à legislação vigente, normas e recomendações aceitas, orientando seus funcionários sobre adoção de medidas para evitar o desperdício, reduzir o consumo e promover o uso racional da água e da energia elétrica, assim como reduzir a produção de resíduos sólidos.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

10.22 Os serviços objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico não poderão, sob nenhuma hipótese, ser repassados a terceiros, devendo ser totalmente realizados pela contratada.

10.23 A contratada é responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, e todas as obrigações provenientes da legislação ambiental, social, trabalhista, previdenciária e securitária, incluindo o pagamento tempestivo de impostos, taxas, contribuições de melhoria ou para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças emitidas pelo poder público.

10.24 A contratada deverá contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico; assim como dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução dos serviços.

10.25 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.26 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 81, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.303/16;

10.27 Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.

10.28 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da Contratante.

10.29 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

10.30 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Designar o(s) servidor(s) responsável(s) por acompanhar e fiscalizar o objeto do edital e seus anexos e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital e seus anexos.

11.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e seus anexos e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Contratante ou modificação das obrigações.

11.3 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital e seus anexos.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

11.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

11.6 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico.

11.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções.

11.8 Sustar, no todo ou em parte, a execução do contrato, sempre que a medida for considerada necessária.

11.9 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante ou conter carimbo padronizado; ser datada e assinada na última folha, de forma a permitir a identificação do signatário e rubricado nas demais; conter o nome da empresa, endereço completo com CEP, telefone, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente

12.2 O prazo de validade da proposta, mesmo quando não especificado, deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para o recebimento da mesma.

12.3 A proposta deverá levar em conta todas as legislações Federal, Estadual ou Municipal vigente que possam influenciar no resultado econômico da prestação do serviço.

12.4 A Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses descritas no § 5º do artigo 81 da Lei nº 13.303/16.

12.5 Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e os valores por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, estes últimos.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

12.6 A oferta deve ser clara e concisa, limitada rigorosamente ao objeto da licitação, sem conter alternativas de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a apresentar mais de um resultado.

12.7 O julgamento será feito pelo critério de **Menor Preço Global**.

12.8 A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas de preços com base nas informações e dados constantes na documentação apresentada pela licitante, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares às licitantes. As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas, sempre por escrito e nos prazos fixados pela Comissão Permanente de Licitação, mas não poderão acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

12.9 Serão desclassificadas as propostas de preços que:

12.9.1 Não contiverem todos os dados exigidos no edital e seus anexos;

12.9.2 Ofertarem valores irrisórios ou incompatíveis com os valores de mercado;

12.9.3 Ofertarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

13 PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto a CONTRATADA ocorrerá por conta dos seguintes itens:

13.2 O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de boleto bancário, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do serviço, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada;

13.2.1. A emissão do boleto bancário está vinculado ao atestado do fiscal do contrato.

13.3 A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

13.4 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

13.5 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.7 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da EPDVR Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, CNPJ: 28.307.379/0001-04, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Praça Sávio Gama, nº53, 3º Andar Bairro: Aterrado.

13.8 Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o SICAF, ao Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.9 Já estarão retidos na fonte valores de acordo com a natureza do bem fornecido ou serviços prestados as alíquotas (ISS, IR, PIS, COFINS, CSLL), consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

14 FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE especialmente designados pelo Diretor Presidente da EPDVR.

14.2 A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

14.3 Verificar a correta execução contratual, informando as irregularidades ocorridas aos setores competentes;

14.4 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

14.5 Efetuar a análise da nota fiscal, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

15 DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

15.1.1 Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

sede da **CONTRATADA** e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

15.2 Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à **CONTRATADA**, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

15.3 Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à **CONTRATADA** para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

15.4 O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

15.5 Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

15.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da PMVR, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

16 DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

15.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

15.2.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

17 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 O critério de julgamento estabelecido para esse certame será o de **Menor Preço Global**.

18 ACEITABILIDADE DE PREÇOS

18.1 Vencerá a licitante que apresentar o **Menor Preço Global**, o qual deverá ser inferior ao valor constante na Planilha Estimativa de Quantitativos e Preço Global Máximo Admitido.

19 PROVA DE CONCEITO

19.1 A licitante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar o protótipo do sistema a ser testado em uma das catracas do estádio, juntamente com o sistema da EPDVR.

Volta Redonda, em 23 de junho de 2023.

Elaborado por:

Rodolfo Veloso Gonçalves
Matrícula: 5023

Autorizado por:

Edvaldo Luiz Silva
Diretor Presidente
Ordenador de Despesas

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

NÚMERO DO PREGÃO: 003/2023 ABERTURA: DD/MM/AAAA HORÁRIO: XXH:XXMIN PROCESSO Nº 037/2023. INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:	ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE: TELEFONE: E-MAIL:
A Empresa ao lado discriminada se compromete a fornecer o objeto licitado para o EPDVR, pelo preço abaixo assinalado, obedecendo rigorosamente às condições estabelecidas no instrumento convocatório	<u>CARIMBO DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)</u> <u>CNPJ</u>

Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Unid	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Entrega da solução completa, contemplando a montagem, instalação e configuração do módulo de adequação, limpeza, lubrificação, ajuste e fixação das catracas, assim como o fornecimento dos módulos reservas.	38	Unid	R\$	R\$
02	Software a ser aplicado no módulo para seu funcionamento e gerenciamento do sistema como um todo.	01	Unid	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**.

Valor Global da Proposta em algarismos: R\$		
Valor Global da Proposta por Extenso: R\$		
Dados Bancários		
Banco	Agência	C/C

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste termo, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do serviço em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Local de Entrega: EPDVR.

O responsável pela assinatura do contrato é o Sr. _____ (Estado civil, profissão),
CPF n.º _____ RG n.º _____, do _____,
_____ (domicílio e cargo)

O prazo de validade desta proposta de preço é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Local e data

Assinatura do Representante da Empresa

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

ANEXO III
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____ em ___/___/___, representando nossa Empresa _____, CNPJ nº _____ compareceu aos locais onde será executado o os serviços referentes ao objeto da Licitação, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local _____, _____ de _____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal
EPDVR

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

ANEXO IV**Planilha Estimativa de Quantitativos**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Unid.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Entrega da solução completa, contemplando a montagem, instalação e configuração do módulo de adequação, limpeza, lubrificação, ajuste e fixação das catracas, assim como o fornecimento dos módulos reservas.	38	Unid.	R\$	R\$
02	Software a ser aplicado no módulo para seu funcionamento e gerenciamento do sistema como um todo.	01	Unid.	R\$	R\$
Total				R\$	

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

ANEXO V**Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88****DECLARAÇÃO**

(nome da empresa), CNPJ, endereço da Sede, declara que não possui em seu quadro de funcionários nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, em ____/____/2023.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

ANEXO VI**Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Lei nº 8.213/91)
(Papel Timbrado da Empresa)****A
EPDVR****Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - EPD****DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob penas da Lei, em atendimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, promovido por esta EPDVR e marcado para às xx:xx horas do dia xxx de xxxxxx de 2023, que a firma _____, (Nome Completo) CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pela Lei 8.213/91, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº total de empregados, _____; nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, _____,

(Local e Data)

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

ANEXO VII**Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte****DECLARAÇÃO**

_____, (razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Obs.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023-EPD**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20_____.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

ANEXO IX**MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA S/A E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas: **EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA**, inscrita no CNPJ nº 28.307.379/0001-04, com sede na praça Sávio Gama, nº 53,3º andar, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. XXXXXXXX, brasileiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº XX.XXX.XXX-X, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 16.508/2021 de 01 de janeiro de 2021, de um lado, e do outro a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Rua Comerciarío José Bento da Silva, 145, Planalto Verde, Ribeirão Preto / SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade XXXXXXXX, expedida pelo XXXX, e CPF/MF nº XXXXXXXX, neste ato denominada CONTRATADA, firmam o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO INFORMATIZADO DE LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS PARA ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS CATRACAS DE ACESSO DO ESTÁDIO MUNICIPAL RAULINO DE OLIVEIRA**, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 13.303/2016 e do Termo de Referência, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto XXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificação detalhada na tabela abaixo e também no Termo de Referência, constante do processo administrativo Nº **0037/2023-EPDVR** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Entrega da solução completa, contemplando a	38	Unid.	R\$	R\$

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

	montagem, instalação e configuração do módulo de adequação, limpeza, lubrificação, ajuste e fixação das catracas, assim como o fornecimento dos módulos reservas e a infraestrutura elétrica e rede.				
02	Software a ser aplicado no módulo para seu funcionamento e gerenciamento do sistema como um todo.	1	Unid.	R\$	R\$
<u>Total</u>				R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá o prazo estimado de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável e observados os seguintes requisitos:

- I. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- VI. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Pelo objeto descrito na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Dotação: 617684/2023 75 1 4 126 1101 6750 3.3.3.9.0.39.00.00.00 1500

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja a locação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do serviço.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação a **EPDVR** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor mensal da presente contratação poderá ser reajustado, precedidos de solicitação tempestiva da CONTRATADA, utilizando-se como base e limite, a variação do **Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a prestar os serviços de manutenção e suporte técnico sem fornecimento de materiais e equipamentos.

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplido pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;

Emitir as ordens de fornecimento;

Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do serviço, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;

Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os bens adquiridos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para a EPDVR;

Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas;

Comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;

A CONTRATADA deverá começar a prestar os serviços aqui contratados no prazo máximo de 05 (dias) dias corridos após emissão da nota de empenho;

Credenciar junto ao gestor do contrato o funcionário (preposto) que atenderá as requisições dos serviços objeto deste contrato com seus contatos telefônicos, endereço e e-mail;

Assegurar a qualidade dos bens fornecidos, atentando para a qualidade durante a vigência do contrato;

Entregar as notas fiscais relativas ao serviço fornecido na EPDVR;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

I–Advertência;

II–Multa:

- a) De 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;
- b) De 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 2, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;
- c) De 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 3, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
- d) De 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 4, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 5, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

III– Aplica-se a suspensão de licitar e impedimento de contratar, com a Administração Pública, quando caracterizadas as situações de:

- a) Inexecução total;
- b) inexecução parcial em maior grau de reprovabilidade;
- c) aquele que não celebrar o contrato, após convocado;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV–Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a EPD.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa será descontada da garantia do

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

respectivo contrato, quando houver.

PARÁGRAFO QUINTO - Além das causas previstas na Lei 13.303/2016, a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a entidade sancionadora poderá ser aplicada à participante que:

I - Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

II - Não mantiver sua proposta;

III - Abandonar a execução do contrato;

IV - Incorrer em inexecução contratual.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções previstas no inciso III poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os eventos em que ocorreram inconsistências, irregularidades ou infrações cometidas serão comunicados à autoridade competente, através de relatório circunstanciado, elaborado pelo pregoeiro, Comissão de Licitação ou pela Gestão Administrativa do Contrato, conforme o caso.

PARÁGRAFO OITAVO - A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO NONO - A Unidade Contratante poderá aplicar a penalidade de advertência por escrito quando do descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Aplica-se a sanção descrita no inciso IV quando caracterizadas as situações de inexecução total ou parcial com elevado grau de lesividade e culpabilidade, em que tenha agido a contratada com dolo ou má-fé na execução contratual e intencionalmente tenha causado graves prejuízos à

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

Administração ou ao administrados, sendo eles:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO– As sanções do inciso III e IV serão aplicadas de acordo com os limites descritos na TABELA 2.

TABELA1

GRAU	PERCENTUAL CORRESPONDENTE
1	3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
2	4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento
3	5% (cinco por cento)s obre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
4	7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
5	10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

TABELA2

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	LIMITE APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não manter a proposta	12 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	24 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Fraudar na execução do contrato	40 meses
Cometer fraude fiscal	60 meses

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - A lentidão do seu cumprimento, levando a EPDVR a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

III - O atraso no início, ou paralisação de execução do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EPDVR;

IV - A alteração subjetiva da execução do contratado, mediante a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da EPDVR;

V - O desatendimento das determinações regulares da EPDVR quando do acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

VI - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no registro das ocorrências durante execução do contrato;

VII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

XII - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIII - A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;

XIV- O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

O contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, nos seguintes casos:

I - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

III - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

IV - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis,

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contratado poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 81 da Lei 13.303/16.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela Empresa Pública pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO SEXTO - A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a EPD restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO OITAVO - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO NONO - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito FORO do Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste CONTRATO.

Fica eleito FORO do Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratados, as partes assinam o presente instrumento em **03** (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Volta Redonda, XX de XXX de 2023.

Edvaldo Luiz Silva
Diretor Presidente – EPDVR

XXX
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

RG: _____

2) _____

CPF: _____

RG: _____

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
037	2023		

ANEXO X**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO
OBJETO CONTRATUAL**

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – EPDVR

Praça Sávio Gama, nº 53, Aterrado

Volta Redonda - RJ

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 003/2023**

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do (s) local (is), eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

(data)

(representante legal)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.